

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

A Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
 - 1.1. Seleção de AGENTES CULTURAIS do município, que tenham tido relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município.
2. VALORES
 - 2.1. O valor total disponibilizado é de R\$40.523,09, dividido entre as categorias descritas neste edital.
 - 2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 - 2.3. GESTÃO: 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
 - 2.4. FUNÇÃO: 13 CULTURA
 - 2.5. SUB-FUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL
 - 2.6. PROGRAMA: 0103 MONTE SANTO ADM. COM
 - 2.7. PROJETO ATIVIDADE: 2029 PROMOVER E REALIZAR ATIV. CULTURAL
 - 2.8. NATUREZA DA DESPESA: 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
 - 2.9. FONTE DE RECURSOS: 17160000000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
 - 2.10. Não será necessário a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos da Lei Paulo Gustavo previstos neste edital.
 - 2.11. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Monte Santo do Tocantins, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
 - 2.12. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

- 3. QUEM PODE SE INSCREVER**
- 3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Monte Santo do Tocantins há pelo menos 1 (um) ano.
- 3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:
- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
 - III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
 - IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6.** Terceiros podem inscrever agentes culturais neste edital, como recomendação de premiação.
- 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
- 4.1.** Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:
- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
 - IV - sejam servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
 - V - tenham prestações de contas em aberto ou não aprovadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 4.2.** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5. COTAS E CRITÉRIOS AFIRMATIVOS
- 5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.1.1. Caso a porcentagem acima tenha valor relativo com decimal, a quantidade de vagas será arredondada para cima.
- 5.2. Para o atendimento às cotas da Lei Paulo Gustavo, será publicada uma lista de resultado, listando todos os inscritos cotistas, suas categorias e notas, para fins de organização das propostas que serão contemplados pelas cotas.
- 5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.4. Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.9. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados procedimentos de heteroidentificação por banca (para cotistas pretos e pardos) e indígenas (carta consubstanciada e termo de pertencimento a determinada etnia);

- 5.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que seu representante (proponente) seja pessoa negra ou indígena.
- 5.11. As pessoas que marcarem, na ficha de inscrição, opção por critério afirmativo como “pessoa com deficiência” deverão anexar à inscrição laudo médico que comprove a deficiência, sob pena de desclassificação.
6. CATEGORIAS DISPONÍVEIS E VALORES
- 6.1. Este edital atenderá projetos inscritos nas seguintes categorias:
I – Categoria “Reconhecimento cultural”: irá premiar pessoas ou instituições residentes ou sediadas em Monte Santo do Tocantins que tenham contribuído para o desenvolvimento das artes e da cultura.
- 6.2. Os valores estão distribuídos pelas categorias conforme tabela abaixo:

Categoria	Qt.	Valor individual	Valor disponível na categoria
Reconhecimento cultural	11	R\$1.062,00	R\$11.682,00
Valor total:			R\$11.682,00

- 6.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em um novo edital público da Lei Paulo Gustavo, ou serem devolvidos ao Governo Federal.
7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO
- 7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada neste item, entre os dias 20/11/2023 e 24/11/2023, pessoalmente, na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 7.2. Os documentos devem estar em um envelope fechado e lacrado, anotado com o nome do proponente e a categoria que estará concorrendo.
- 7.3. Os seguintes documentos devem ser inseridos no envelope, de forma obrigatória:
- Formulário de inscrição (Anexo I);
 - Currículo do proponente e comprovações de suas atividades;
 - Comprovante de endereço do proponente de 1 ano atrás (poderá ser feita declaração de próprio punho também);
 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
 - Declaração de não impedimento (Anexo II);
 - Declaração étnico-racial (Anexo III) para candidatos cotistas;
 - Laudo médico que comprove deficiência, caso seja PcD e marque o critério afirmativo na ficha de inscrição.
- 7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.5. Todas as inscrições serão analisadas, e serão inabilitadas aquelas que não tiverem inserido todos os documentos obrigatórios desta etapa.

8. FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO

- 8.1.** Todos as propostas inscritos e que tenham sido habilitados serão analisados pela Comissão Gestora do edital.
- 8.2.** A Comissão Gestora definirá pontuação individual as propostas conforme tabela avaliativa abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A	Relevância do agente cultural para o cenário cultural do município.	34
B	Relevância do agente cultural para a comunidade.	30
C	Relevância história do agente cultural.	30
D	Proponentes do gênero feminino	2
E	Proponentes negros e indígenas	2
F	Proponentes com deficiência	2
Pontuação máxima por projeto:		100

- 8.3.** A pontuação máxima por projeto será de 100 pontos.
- 8.4.** Serão considerados classificados as propostas que atingirem 50 pontos ou mais.
- 8.5.** Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate a maior nota no conjunto D-E-F, se persistir o empate, será utilizada a maior nota no critério A, B e C. Se ainda assim persistir o empate, será contemplado o proponente de maior idade.
- 8.6.** Serão desclassificados as propostas que:
I - receberem nota zero em qualquer um dos critérios de A a C;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.** A Comissão Gestora realizará a publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito de forma decrescente a partir das notas.
- 9. FASE RECURSAL**
- 9.1.** Em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, os interessados poderão interpor recursos à avaliação.
- 9.2.** Não será permitido, no recurso, adicionar documentos que já não estivessem adicionados no projeto anteriormente.
- 9.3.** A Comissão Gestora deliberará sobre cada recurso e publicará o resultado final da Análise de Mérito, contendo as propostas contemplados e as propostas em suplência.
- 9.4.** A decisão da Comissão Gestora é definitiva.

- 10. FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FINANCEIRA**
- 10.1.** Após a publicação do resultado final, os proponentes das propostas contempladas deverão entregar pessoalmente, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, a documentação de habilitação jurídica e financeira para assinatura do Termo de Execução Cultural.
- A entrega da documentação deve ser realizada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 10.2.** durante o horário de expediente.
- 10.3.** A documentação será avaliada por servidor da pasta, que irá deliberar para o encaminhamento do processo para assinatura, ou para a correção da documentação do proponente.
- 10.3.1.** Quando for o caso, o proponente poderá corrigir sua documentação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3.2.** Caso o proponente não consiga corrigir sua documentação dentro do prazo, será desclassificado, e o próximo projeto contemplado da lista de resultado será convocado a entregar a sua documentação.
- 10.4.** A documentação de habilitação jurídica e financeira a ser entregue por Pessoas Físicas e representantes de Coletivos Informais segue abaixo:
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
 - Cópia do comprovante atual de endereço (poderá ser utilizado tanto contas em próprio nome, como comprovantes em nome de terceiros com declaração e firma reconhecida em cartório ou, ainda, declaração de próprio punho em caso de ser pessoa cigana ou em situação de rua.);
 - Cópia de extrato bancário que informe o Banco, Agência e Conta onde serão depositados os recursos (não serão aceitas contas poupança, conjuntas ou que não estejam em nome da pessoa física contemplada);
 - CND do Governo Federal;
 - CND do Governo Estadual;
 - CND da Prefeitura Municipal;
 - CND Trabalhista, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - Em caso de coletivo informal, anexar carta de anuência de todos os participantes.
- 10.5.** A documentação de habilitação jurídica e financeira a ser entregue por Pessoas Jurídicas segue abaixo:
- Cópia do Cartão CNPJ, emitido no site da Receita Federal;
 - Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

- c) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, conforme sua natureza (MEI: CCMEI; PJ sem fins lucrativos: Estatuto Social; PJ com fins lucrativos: Contrato Social, Requerimento de Empresário ou outros);
 - d) Cópia do comprovante atual de endereço do representante legal da pessoa jurídica (poderá ser utilizado tanto contas em próprio nome, como comprovantes em nome de terceiros com declaração e firma reconhecida em cartório ou, ainda, declaração de próprio punho em caso de ser pessoa cigana ou em situação de rua.);
 - e) Cópia de extrato bancário que informe o Banco, Agência e Conta onde serão depositados os recursos (não serão aceitas contas poupança, conjuntas ou que não estejam em nome da pessoa jurídica contemplada);
 - f) CND do Governo Federal;
 - g) CND do Governo Estadual;
 - h) CND da Prefeitura Municipal;
 - i) CND Trabalhista, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - j) Certificado de Regularidade perante o FGTS (FGTS - CRF), emitido no site da Caixa Econômica Federal;
- 10.6.** A municipalidade aceitará certidões positivas com efeito de negativa.
- 10.7.** Caso o proponente esteja em débito com a municipalidade e/ou também com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 11. ASSINATURA DO RECIBO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**
- 11.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural de forma presencial.
- 11.2.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 11.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo.
- 11.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. São obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de Monte Santosem prejuízo às suas funções legais:

- a) Disponibilizar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados.
- b) Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos membros da Comissão Gestora deste edital.
- c) Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas e avaliadas pela Comissão Gestora.
- d) Divulgar os resultados de cada uma das fases deste edital.
- e) Analisar pedidos de recursos apresentados nas condições estabelecidas pelo edital.
- f) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo proponente.
- g) Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.
- h) Proceder ao pagamento das propostas contempladas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As propostas inscritas neste edital não serão devolvidas aos proponentes, podendo estes, a critério exclusivo da municipalidade, serem destruídos ou compor os arquivos da instituição.
- 13.2. Os proponentes de projetos contemplados garantem, à Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos pessoais, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicitários, no Brasil ou no exterior, de forma gratuita e por tempo indeterminado.
- 13.3. O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.4. A Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no site da prefeitura.
- 13.5. As propostas suplentes irão compor cadastro reserva e poderão ser apoiados desde que haja disponibilidade orçamentária relacionada à LC 195/2022, podendo haver alteração da data prevista para o início da execução do projeto.
- 13.6. O projeto contemplado no qual for constatado a indicação incorreta de atendimentos aos critérios afirmativos ou de cota terá o recibo de premiação cancelado, e serão notificados sobre os procedimentos legais relacionados para a devolução dos recursos à municipalidade.

- 13.7.** Serão inabilitadas as propostas que não cumprirem quaisquer requisitos deste edital.
- 13.8.** As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente
- Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- Esclarecimentos e informações serão obtidos diretamente Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 13.9.** O proponente declara, no ato de sua inscrição, estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 13.10.** se compromete a cumprir as normas da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 visando à proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos inscritos neste edital, conforme termo de uso de dados disponível no Anexo IX.
- 13.11.** São parte integrante do presente edital todos os anexos relacionados abaixo:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
 - b) Declaração de não impedimento (Anexo II);
 - c) Declaração étnico-racial (Anexo III);
 - d) Formulário de recursos (Anexo IV);
 - e) Termo de uso dos dados (Anexo V);
 - f) Minuta do Termo de Execução Cultural (Anexo VI);
- 13.12.** Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins.

Monte Santo do Tocantins, Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro, do ano de
2023

JULIENE BENÍCIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Observação: os campos marcados com * são obrigatórios.

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURÍDICA

COLETIVO

INFORMAL

Nome Completo ou Nome Social da PF proponente ou da PF responsável pela PJ*:		Data de nascimento*:	
CPF*:			
RG*:			
Endereço completo da PF proponente ou da PF responsável pela PJ*:			
CNPJ da PJ Proponente*:			
Endereço completo da PJ*:			
E-mail de contato com o proponente*:			
Telefone/Celular do proponente*:			

Categoria*: (marque um x na categoria do projeto inscrito, conforme item 7.3)	<input type="checkbox"/> Categoria Reconhecimento cultural
Cor/Raça do Proponente, Responsável Legal pela PJ ou Representado*:	<input type="checkbox"/> 1 - branco <input type="checkbox"/> 2 - preto ou pardo <input type="checkbox"/> 3 - indígena <input type="checkbox"/> 4 - asiático/amarelo
Ação afirmativa*:	<input type="checkbox"/> 1 - mulher <input type="checkbox"/> 2 - LGBTQIA + <input type="checkbox"/> 3 - pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> 4 - <u>Não aplicável</u>
Descrição da deficiência:	<input type="checkbox"/> 1 - auditiva <input type="checkbox"/> 2 - física <input type="checkbox"/> 3 - intelectual <input type="checkbox"/> 4 - múltipla <input type="checkbox"/> 5 - visual
Opção por vaga de Cota*:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Gênero:	<input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Homem <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
Qual o seu nível de escolaridade?	<input type="checkbox"/> Fundamental completo <input type="checkbox"/> Médio completo <input type="checkbox"/> Superior completo <input type="checkbox"/> Especialização

	[] Mestrado [] Doutorado [] Sem educação formal
Renda mensal fixa individual: (média dos últimos 3 meses)	[] Até 1 salário mínimo (R\$1.320,00) [] Até 3 salários mínimos (R\$3.960,00) [] Até 5 salários mínimos (R\$6.600,00) [] Até 8 salários mínimos (R\$10.560,00) [] Até 10 salários mínimos (R\$13.200,00) [] <u>Acima</u> de 10 salários mínimos [] Nenhuma renda
É beneficiário de algum programa social?	[] Bolsa família [] Benefício de prestação continuada [] Programa de erradicação do trabalho infantil [] Garantia-safra [] Seguro-defeso [] PROUNI [] Outro (Qual: _____) [] Não.
Você reside em quais dessas áreas?	[] Zona urbana central [] Zona urbana periférica [] Zona rural [] Unidades habitacionais [] Área de vulnerabilidade social [] Território de povos e comunidades tradicionais
Pertence a alguma comunidade tradicional?	[] Comunidades Extrativistas [] Comunidades Ribeirinhas [] Comunidades Rurais [] Indígenas [] Povos Ciganos [] Pescadores(as) Artesanais [] Povos de Terreiro [] Quilombolas [] Outra (Qual: _____) [] Não pertencem a comunidade tradicional

NOME DO AGENTE CULTURAL A SER INDICADO:
Escrever aqui.
BREVE HISTÓRICO PESSOAL OU DA INSTITUIÇÃO:
(Escrever aqui, descrevendo brevemente o histórico pessoal da pessoa que você está indicando à premiação cultural.)
CONTRIBUIÇÕES DO AGENTE CULTURAL AO MUNICÍPIO:
(Escrever aqui, descrevendo brevemente as contribuições culturais do agente cultural indicado.)
CONTRIBUIÇÕES DO AGENTE CULTURAL À SUA COMUNIDADE:
(Escrever aqui, descrevendo brevemente as contribuições do agente cultural indicado à sua própria comunidade.)
PRINCIPAIS FEITOS DO AGENTE CULTURAL:
(Escrever aqui, descrevendo brevemente os principais destaques da vida cultural e história do agente)

cultural indicado.)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

(Use este espaço para inserir informações adicionais sobre o agente cultural indicado.)

Monte Santo do Tocantins, Tocantins, ____ de _____ de 2023

Assinatura do agente cultural, conforme documento.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (**nome do proponente**), declaro que não possuo impedimentos para receber recursos da Lei Paulo Gustavo, uma vez que:

- Não estou envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
- Não sou membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Não possuo prestação de contas em aberto junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
- Não sou servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Monte Santo do Tocantins, Tocantins, ____ de ____ de 2023

Assinatura do agente cultural, conforme documento



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatória somente para concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que me declaro:

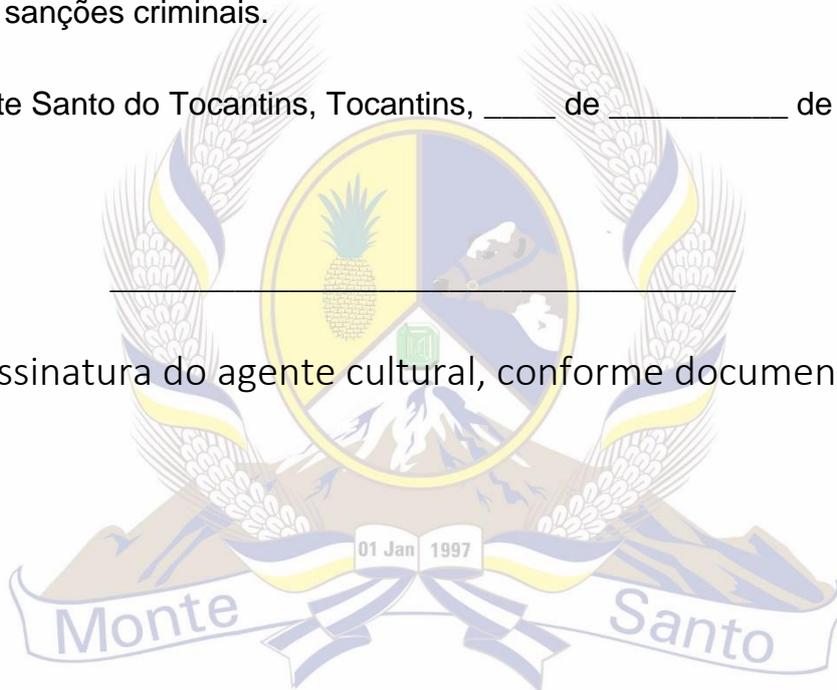
[] Negro (preto ou pardo)

[] Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Santo do Tocantins, Tocantins, ____ de _____ de 2023

Assinatura do agente cultural, conforme documento



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome completo ou Nome Social do proponente (PF) ou Razão Social (PJ):	
Categoria de inscrição:	
Nome do Projeto:	

Venho por meio deste apresentar recurso para:

[] Impugnação do Edital

[] Fase de Avaliação

Pelos motivos descritos abaixo:

Descrever de forma objetiva e sucinta o motivo que levou ao recurso apresentado. Poderá anexar comprovação caso achar necessário.

Monte Santo do Tocantins, Tocantins, ____ de ____ de 2023



Assinatura do agente cultural, conforme documento

ANEXO V - TERMO DE USO DE DADOS

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Ao se inscrever neste edital, o interessado declara estar de acordo com este termo de uso de dados:

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

- 1. Nome completo ou nome social:** será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais;
- 2. Cadastro da pessoa física e Registro geral (CPF e RG):** serão coletados na ficha de inscrição, servirão para elaboração de contrato a ser firmado entre as partes, e não serão divulgados nas publicações relacionadas a este edital.
- 3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail):** serão coletados na ficha de inscrição, servirão para contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital.
- 4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço):** serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado a este edital, com o objetivo de subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais e para prestação de contas junto ao Governo Federal. Estes dados serão tratados de forma anônima.

ANEXO VI - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do agente cultural contemplado:			
CPF ou CNPJ do agente cultural contemplado:			
Dados bancários do agente cultural contemplado:	<i>Banco:</i>	<i>Agência:</i>	<i>Conta corrente:</i>

Declaro que recebi a quantia de **[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **[NOME E NÚMERO DO EDITAL]**.

NOME POR EXTENSO:

Monte Santo do Tocantins, Tocantins, ____ de ____ de 2023

Assinatura do agente cultural contemplado, conforme documento